



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0643, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1941, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência perante as instituições financeiras em especial na Caixa Econômica Federal, agência 2442, conta 006/274-5, deste Município que será movimentada pelos representantes abaixo especificados, para praticar os seguintes atos, em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes.

I- Movimentação de todas as contas e fundos vinculados em nome do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ nº 22.436.784/0001-38, para tanto, solicitamos o cadastramento responsáveis abaixo discriminados, que deverá obrigatoriamente, sempre em conjunto e de forma solidária assinarem toda e qualquer movimentação bancária:

Titular	Anselmo Vieira da Silva
Cargo	Diretor, com encargo de ordenador de despesas do Fundo.
CPF	015.202.323-22

Titular	Isabella Barbosa Rêgo de Oliveira
Cargo	Analista Superior Especialista, com encargo de Diretora Financeira.
CPF	046.170.663-65

II – PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA

EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Timon

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO AASP
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Art. 2º. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas neste Decreto deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de Março de 2020; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP